

## INFORME SEMANAL

N. 03 | 19 a 23 de julho de 2021

Edição especial sobre Reforma Tributária

### PEC 45/2019 e PEC 110/2019 – REFORMA TRIBUTÁRIA

As propostas de emenda constitucional pretendem a instituição de um Imposto Único, chamado Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS), nos moldes de um imposto único adotado em outros países (IVA), com o objetivo de simplificar o sistema tributário, reduzir custos para atender a legislação e gerar maior segurança jurídica, fatores que contribuem para o crescimento econômico.

Além de apoiar esta simplificação, a OCEPAR, em conjunto com a OCB, defende a manutenção do adequado tratamento tributário ao ato cooperativo, previsto no Artigo 146, III, “c” da Constituição Federal. Neste sentido foram apresentadas as emendas 55 e 08, que reforçam a importância de preservar este comando constitucional, além da manutenção de não incidências de IRPJ e CSLL sobre atos cooperativos, bem como das exclusões da base de cálculo de PIS e COFINS para alguns segmentos. Em abril deste ano o Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB) apresentou relatório final sobre as propostas debatidas no âmbito do Congresso Nacional, contemplando sugestões dos membros da comissão mista, formada por Deputados Federais e Senadores. A proposta retrocedeu as discussões havidas até então, merecendo atenção em relação ao adequado tratamento tributário ao ato cooperativo. O relatório deixou de contemplar expressamente a previsão sobre o tema pois, segundo o relator, a matéria deve ser tratada, por lei, em âmbito infraconstitucional. O relator reconheceu a importância do justo tratamento às operações das cooperativas, haja vista o relevante papel que desempenham na economia e na sociedade. A tramitação das propostas de emenda ainda dependerá de discussões e deliberações tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado.

### PL 2.337/2021 – IMPOSTO DE RENDA

Na última semana foi publicado o parecer preliminar de autoria do Deputado Federal Celso Sabino (PSDB-BA) no PL 2.337/2021, que altera as regras do Imposto de Renda. O parecer propõe o restabelecimento da isenção do Imposto de Renda para Fundos Imobiliários, a exemplo do FIAGRO, e queda de 15% para 2,5% na alíquota do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ). A redução proposta é acompanhada pelo aumento da tributação em outras operações de distribuição de lucros e dividendos, situação que pode majorar a tributação para os produtores rurais, por exemplo.

## INFORME SEMANAL

N. 03 | 19 a 23 de julho de 2021

Edição especial sobre Reforma Tributária

### **PL 3.887/2020 – PIS e COFINS**

Este projeto de lei propõe a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), com a unificação de PIS e COFINS. A proposta prevê como regra uma alíquota de 12%, admitindo alíquota de 5,8% a algumas entidades, dentre as quais destacam-se as cooperativas de crédito, seguradoras de saúde e as operadoras de planos de assistência à saúde. A proposta reconhece expressamente a isenção desta contribuição ao ato cooperativo, salvo nos casos das cooperativas de consumo. Também prevê a incidência da contribuição sobre a comercialização de álcool. Atualmente o projeto de lei aguarda a constituição de Comissão Especial.

### **PL 3.351/2019 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Pretende-se, com a proposta, garantir que a base de cálculo do IRPJ e da CSLL nas aplicações financeiras realizadas por Cooperativas siga o modelo aplicado às sociedades empresárias, com incidência restrita apenas ao resultado financeiro, e não ao total das receitas financeiras. O projeto também consolida o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhece as aplicações financeiras realizadas por cooperativas de crédito como ato cooperativo. Atualmente a proposta aguarda parecer do relator da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) da Câmara dos Deputados.

O acompanhamento dos projetos de lei relacionados à Reforma Tributária é uma das prioridades da OCEPAR. A Coordenação Jurídico Tributária tem debatido o tema com as Cooperativas do Estado do Paraná, além de participar das discussões técnicas do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária da OCB. Em conjunto com a OCB, a OCEPAR tem atuado na defesa do adequado tratamento tributário ao ato cooperativo, evitando dupla tributação e a imposição de incidências prejudiciais às Cooperativas em comparação a outros modelos societários. Além disso, OCB e OCEPAR apoiam a simplificação do sistema tributário visando segurança jurídica e redução de custos.